



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

D E S P A C H O

Subdelego na Chefe de Divisão Administrativa:

A competência referente a decisões relativas a férias com respeito pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, com excepção das decisões relativas à aprovação e alteração do mapa de férias, nos termos da alínea a) do nº. 2 do artigo 38º, do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12/09.

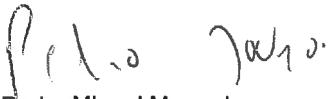
A competência de justificar faltas, nos termos da alínea b) do nº. 2, do artigo 38º., do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12/09.

A competência de praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço nos termos da alínea j) do nº.2 do artigo 38º, do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12/09.

Divulgue-se nos termos usuais.

Paços do Concelho de S. Pedro do Sul, 26 de outubro de 2017

O Vereador com Competências Delegadas,


Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço